



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.031/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025

“ALTERA LEI NÚMERO 691/2013, DE 03/10/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.” E “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ARTICULADOR MUNICIPAL DO RENALFA – REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.”

A Câmara Municipal de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incluído junto a Lei nº 691/2013 - Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Fervedouro - composto pelo somatório dos cargos de provimento comissionado, o cargo de Articulador Municipal do RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização).

Art. 2º Serão atribuições do detentor do cargo definido no art. 1º:

I - Atuar na coordenação das políticas municipais de promoção da alfabetização na dos alunos do 1º ao 5º ano de escolaridade, do Ensino Fundamental.

II - Coordenar as políticas intersetoriais, criadas pelo Ministério da Educação e aplicadas junto aos entes da federação, com foco no Município de Fervedouro, no âmbito do RENALFA.

Art. 3.º Cria-se 01 (uma) vaga do cargo de Articulador Municipal do RENALFA, com carga horária de 30 horas semanais e com vencimento baseado no Piso Nacional da Educação.

Art. 4º As despesas relativas à criação do cargo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, conforme Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Fervedouro-MG, 28/05/2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO DE FERVEDOURO